
RENOVAÇÃO DAS FESTAS E TRADIÇÕES

Índice

Apresentação.....	2
A festa na vida cristã.....	2
Algumas normas para a celebração das festas promovidas pela comunidade cristã	3
Festas promovidas pela comunidade cristã ou em seu nome	3
A. Comissão de festas e a sua missão	3
1. Nomeação da comissão.....	3
2. Nomeação dos elementos da comissão.....	3
3. O papel do pároco enquanto presidente nato da comissão de festas:	4
4. O papel da comissão de festas durante a preparação das festas	4
5. O papel da comissão de festas no decorrer das festas e após o término das mesmas.....	5
B. A Missa: A Parte mais Importante da Festa Religiosa.....	6
1. A Missa é a parte mais importante da festa religiosa.	6
2. Quanto à animação das festas.	6
C. A Procissão: Manifestação Pública de Fé	6
D. Promessas (dinheiro das promessas, como o utilizar).....	7
E. Arraial e divertimentos.....	8
F. Programar e orçar a festa	8
1. Ao programar uma festa e escolher os divertimentos, a comissão deve ter presente	8
2. Os recintos ou adros também fazem parte da festa.....	9
3. Sugestões sobre o programa das festas que devem ser postas em prática na paróquia:	9
G. Prestação de contas das Festas Religiosas	10
1. O saldo positivo (se o houver)	10
Festas promovidas por entidades eretas canonicamente pela Igreja (Confraria, da Irmandade ou da Misericórdia)	10
Festas organizadas por uma coletividade civil que pede a colaboração da Igreja	11
Conclusão	11

Apresentação

O Conselho Presbiteral da Diocese do Funchal após ter reunido em sessão ordinária, presidida pelo Bispo Diocesano, D. António Carrilho, fez um ponto da situação do desenvolvimento dos trabalhos das comissões de estudo para a "Renovação das Festas e Tradições" e decidiu avançar com uma consulta àqueles que mais diretamente lhes estão ligados, de modo a constataremos, clarificarmos e orientarmos os vários aspetos a ter em conta quanto à preparação e realização das mesmas. Esta consulta foi feita durante os últimos dois meses com o objetivo de formular algumas normas da legislação para toda a Diocese. Agora, após análise das respostas dos inquiridos intitulamos o documento conclusivo de “ALGUMAS NORMAS PARA A CELEBRAÇÃO DAS FESTAS PROMOVIDAS PELA COMUNIDADE CRISTÃ”.

Estas normas deverão ser vistas não só como orientações jurídicas, mas também como orientações ao serviço da missão evangelizadora e santificadora da Igreja. Devem ser vistas como um meio para promover o bem comum, manter a unidade e fomentar o crescimento harmónico da comunidade diocesana na sua totalidade e em cada uma das comunidades paroquiais.

Pretende-se com o cumprimento destas normas encontrar formas adequadas e realistas de organizar as festas, corrigir alguns abusos e promover a procura de soluções válidas. Para tal devem ser marcados encontros arciprestais e paróquias com as comissões das festas, de modo a clarificar e capacitar as tarefas e responsabilidades assumidas.

A festa na vida cristã

As festas constituem uma área importante da vida. Estas tiveram sempre um lugar de destaque na cultura e tradição de todos os povos. Olhando à história dos povos constata-se que o tempo da festa aparece com uma conotação com o sagrado, com um tempo mítico e sacral que, por sua vez, é contraposto com tempo profano, que muitas vezes é o que vivemos no nosso dia-a-dia.

Em todos os tempos e lugares, o homem tem sentido a necessidade de quebrar o ritmo de cada dia. A vida do homem não se esgota na rotina e na dureza do trabalho de cada dia. Assim, a festa pode ser vista como um oásis que os homens precisam na caminhada por vezes árida da sua vida, a festa favorece e potencia a liberdade e a alegria que a cessação do trabalho proporciona.

Na vida cristã as festas constituem uma área importante. A igreja estima e deseja as festas, pois fazem parte da existência humana e constituem uma das formas de viver e manifestar publicamente a nossa fé, além disso, são altamente benéficas na vida da comunidade pois aproximam os homens, favorecem as relações sociais, estreitam os laços de amizade e propiciam a alegria fraterna. A festa é um tempo, fora do tempo cinzento e rotineiro do dia-a-dia, que intensifica a comunhão e a alegria.

A festa desenvolve o sentido da gratuidade, da pertença à comunidade; e é uma ocasião propícia para afirmar a vida e os seus valores. Parece que só na festa nos encontramos connosco

próprios e só nela saciamos satisfatoriamente a sede de um viver agradável que nos atormenta. Parece que o homem foi feito para a festa e que só se sente feliz quando nela é celebrante.

A festa fez e faz parte integrante da vida do homem.

Algumas normas para a celebração das festas promovidas pela comunidade cristã

Festas promovidas pela comunidade cristã ou em seu nome

A. Comissão de festas e a sua missão

1. Nomeação da comissão

A promoção das festas é da responsabilidade do Conselho Pastoral Paroquial, ou do Conselho Económico Paroquial, ou das Confrarias, ou da comissão organizadora.

Nos casos em que se entenda ser melhor haver uma comissão organizadora, esta é nomeada pelo pároco, depois de ouvir o Conselho Pastoral.

Quando há uma comissão organizadora devem fazer parte da mesma:

- a) O pároco, enquanto responsável pela comunidade.
- b) Pessoas da direção das confrarias.
- c) Outros elementos idóneos (fiéis e leigos ativos) da comunidade, propostos pela comissão anterior ou pelo pároco.
- d) No caso de existirem festeiros estes também deverão submeter-se à comissão.

2. Nomeação dos elementos da comissão

Podem fazer parte da Comissão as pessoas que, no entender de quem as nomeia, tenham as características próprias e mereçam a confiança para assumir a responsabilidade de organizar a festa dentro do espírito cristão e nas condições exigidas.

Face à escolha dos elementos da comissão, devem ter-se em conta os seguintes princípios:

- a) Fiéis cristãos convictos, humanamente honestos.
- b) Cristãos que tenham prática religiosa regular.
- c) Cristãos que manifestem, na sua vida e atitudes, aceitar os critérios fundamentais do Evangelho.
- d) Pessoas conhecedoras das orientações da Igreja, designadamente as que se referem à celebração das festas, e se manifestem expressamente dispostos a cumpri-las.
- e) Pessoas capazes e que se disponham a trabalhar em harmonia com o Pároco, assim como com as Comissões de Culto.

- f) Pessoas conhecedoras do seu meio e por este aceites como pessoas capazes de desempenhar esta missão.
- g) Pessoas capazes de realçar o carácter espiritual e religioso das festas religiosas, como forma de congregar a Comunidade para celebrar a Fé na oração e no convívio.

3. O papel do pároco enquanto presidente nato da comissão de festas:

- a) Informar as pessoas sobre o sentido cristão das festas e garantir que estas sejam programadas dentro de tal sentido.
- b) Se entender conveniente, pode designar um juiz ou um vice-presidente executivo para coordenar a Comissão.
- c) Aprovar e/ou nomear os membros da Comissão, em conformidade com as Normas Pastorais.
- d) Informar os outros membros da Comissão sobre as normas diocesanas em vigor.
- e) Informar as pessoas sobre o sentido cristão das festas e garantir que estas sejam programadas dentro de tal sentido.
- f) Intervir diretamente na preparação das festas.
- g) Pronunciar-se sobre a oportunidade das festas, das datas e dos atos a constar do Programa.
- h) Revestir da maior dignidade a celebração Eucarística, em conformidade com as normas litúrgicas em vigor.
- i) Presidir e orientar todos os atos litúrgicos das festas, sobretudo os que se relacionam com a preparação espiritual.
- j) Cuidar da preparação espiritual da comunidade cristã e promover tudo o que conduza à vivência da festa segundo o espírito evangélico.
- k) Dirigir a programação das festas religiosas, a aprovação dos cartazes de publicidade e dos textos de anúncio para as rádios ou televisão.
- l) Aprovar os orçamentos das receitas e despesas, em conjunto com os elementos da comissão.
- m) Convidar o clero necessário, se for o caso.
- n) Adotar uma postura de órgão de vigilância e coordenação.
- o) Possuir a última palavra sobre o programa das festas e dos gastos a terem com a mesma.

4. O papel da comissão de festas durante a preparação das festas

- a) Cooperar com o pároco e com as confrarias na organização, na programação e na realização das festas religiosas.
- b) Administração e gestão de todos os preparativos necessários.

- c) Organizar e coordenar o programa das festas (horas, datas, grupos que vão atuar), segundo as normas Diocesanas.
- d) Estabelecer contatos e contratos.
- e) Estudar e aprovar os orçamentos propostos para o enfeitamento exterior, para a banda musical, e para outros grupos que participem na festa.
- f) Proceder da melhor forma quanto à angariação de fundos económicos.
- g) Fazer os peditórios e receber as esmolas, conforme os costumes locais.
- h) Apresentar ao Conselho Económico Paroquial o orçamento da festa para aprovação.
- i) Publicar as contas, depois de aprovadas.
- j) Distribuir as tarefas entre si e com outros a quem se pede colaboração.
- k) Ceder a preparação dos atos litúrgicos a pessoas fora da comissão, no sentido de partilha de tarefas, mas sempre estando por dentro e acompanhando o que vai sendo preparado.
- l) Empenhar-se na ornamentação dos templos, dos andores, dos adros e de outros espaços, segundo os costumes locais, normalmente realizada por quem enfeita a igreja.
- m) Preparar convenientemente a aparelhagem sonora e tudo o mais que for necessário para a celebração da festa.
- n) Solicitar atempadamente às entidades oficiais as necessárias licenças civis e/ou religiosas (ver anexo) para a realização da festa.
- o) Reunir periodicamente para avaliar o grau de preparação e de desenvolvimento de todos os atos do programa.

5. O papel da comissão de festas no decorrer das festas e após o término das mesmas.

- a) Garantir as condições adequadas para que os fiéis sintam-se bem quando participam na festa.
- b) Comprometer-se a tomar parte nos atos do programa, tendo uma presença assídua nas festas, tanto no exterior como nas celebrações litúrgicas.
- c) Averiguar para que a festa decorra em conformidade com as normas e com o espírito eclesial.
- d) Zelar para que não haja qualquer atividade perturbadora no interior e no exterior, lúdica ou mercantil, que impeça o normal decorrer das celebrações.
- e) Fazer os peditórios e receber as esmolas, conforme os costumes locais, e recolher as esmolas no dia da festa.
- f) Responsabilizar-se por todos os atos da festa e não apenas por alguns.
- g) Prestar contas ao pároco e às Comissões de Culto, dentro dos prazos estabelecidos.
- h) Apresentar as contas ao Conselho Económico Paroquial, para aprovação.
- i) Elaborar o orçamento das receitas e das despesas dessas festas, de acordo com o pároco.
- j) Propor ao pároco os nomes dos novos elementos da comissão, com a devida antecedência, de acordo com as alíneas anteriores.

B. A Missa: A Parte mais Importante da Festa Religiosa

1. A Missa é a parte mais importante da festa religiosa.

- a) Nela deve participar toda a comunidade local por uma participação ativa, pelo canto e pela comunhão sacramental.
- b) Os elementos da comissão de festas devem ser os primeiros a dar testemunho exercendo todos os ministérios que lhes sejam possíveis, nomeadamente as leituras da Palavra de Deus.

2. Quanto à animação das festas.

- a) Quando existem grupos corais ou bandas nas paróquias, são estes grupos os vocacionados para a animação litúrgica das festas locais. Estes devem dedicar-se, trabalhar e ensaiar com o objetivo de animar de acordo com a festividade.
- b) Só a título excecional, serão convidados outros grupos corais ou bandas, desde que se orientem pelos princípios estabelecidos pelas Normas litúrgicas.
- c) Nestas ocasiões pretende-se que os grupos corais sejam capazes de animar as festas religiosas com cânticos mais solenes e festivos que marquem a diferença (face aos cânticos comuns de todos os dias).
- d) Devem evitar-se como norma, a missa a “grande instrumental”, com grupos que às vezes não têm qualquer formação litúrgica, nem são capazes de envolver a assembleia a participar.
- e) As vozes dos grupos e os instrumentos devem ser adequados para solenizar e para cooperar para a dignidade e para o sentido do sagrado das celebrações festivas.
- f) Sempre que possível, deve-se antes da missa, ensaiar o refrão dos cânticos com a assembleia para que esta possa participar.

C. A Procissão: Manifestação Pública de Fé

A procissão é sempre um elemento importante da festa e exprime a condição de peregrino de todo o povo de Deus.

- a) O povo deve ser sensibilizado e convidado para incorporar na procissão com dignidade e respeito, não ficando na condição de mero espetador.
- b) A procissão deve decorrer com dignidade e manter-se imune de qualquer infiltração de manifestações pagãs, contrárias à doutrina da Igreja.
- c) Deve criar-se um ambiente capaz, possibilitando o recolhimento e a reflexão.
- d) Os andores devem ser preparados com esmero e dignidade.

- e) Todos os fiéis devem participar na oração e no canto processional.
- f) Devem criar-se condições de boa audição através de megafones ou carros de som.
- g) O percurso não deverá ser exageradamente longo para não se tornar cansativo, nem tão breve que não se perceba o sentido de peregrinação.
- h) Não se deve afixar dinheiro nas imagens nem antes, nem durante, nem depois do percurso.
- i) Não se devem fazer paragens para satisfação da curiosidade dos estrangeiros.
- j) O itinerário das procissões não pode ser alterado sem a devida autorização.
- k) Devem rever-se os itinerários que ocupem estradas de considerável movimento rodoviário, sobretudo nas que têm grande movimento e sem vias alternativas.
- l) Devem rever-se também os itinerários que passam por sítios de muito difícil acesso, só para contentamento dos moradores dessa zona.
- m) As estradas podem ser fechadas total ou parcialmente no decorrer da procissão, devendo para isso pedir-se o controlo do trânsito à autoridade policial da zona.
- n) Temos o direito de realizar manifestações públicas de carácter religioso, mas temos também o dever de não interferir com o direito dos outros ao livre trânsito nas estradas.
- o) Deve pedir-se, se necessário, a colaboração das autoridades policiais.

D. Promessas (dinheiro das promessas, como o utilizar)

As promessas são uma forma de expressar a Deus os nossos desejos íntimos e manifestam a fé na onnipotência divina.

- a) Deve evitar-se tudo o que possa desviar da referência fundamental a Deus ou se apresente como negócio.
- b) O dinheiro e outros valores das promessas devem ser entregues e recebidos com dignidade, pois destinam-se a um fim sagrado.
- c) As promessas que se mostrem impeditivas do normal decurso dos atos litúrgicos constantes do programa ou menos adequadas com as orientações da Igreja devem ser substituídas, a juízo do Pároco ou de quem a sua vez fizer, por outras equivalentes.
- d) O dinheiro das promessas é sagrado. Salva a intenção manifestada pelos oferentes, tais importâncias destinam-se à promoção do culto (restauro da igreja ou da capela, aquisição de alfaia litúrgicas que se tornem indispensáveis, etc.), à conservação do lugar sagrado, à evangelização e catequese, e à prática da caridade, sempre de acordo com o pároco e seus Conselhos de participação.
- e) O destino a dar ao dinheiro, assim obtido, deverá ser feito pela comissão de culto competente, de acordo com o Pároco.
- f) Esse dinheiro nunca poderá ser utilizado na festa a não ser, estritamente, para os atos de culto.

E. Arraial e divertimentos

Os divertimentos também fazem parte da festa. As festas religiosas têm o seu lado lúdico e recreativo e os divertimentos também fazem parte da festa. No entanto, deve evitar-se tudo o que possa ofender a dignidade humana e os princípios da vida cristã, nomeadamente:

- a) Os gastos excessivos.
- b) Barulho exagerado, sobretudo à noite.
- c) Exibições que não condigam com o local e a ocasião.
- d) Convidar pessoas, grupos ou coletividades cujo repertório ou maneira de atuar firam a sensibilidade moral e religiosa dos assistentes e a dignidade das festas religiosas
- e) O exibicionismo e muitas outras posturas atentatórias da humildade cristã.
- f) O exibicionismo de um certo "poder económico" da parte dos festeiros, não com um sentido de promover a Fé e a vivência eclesial.
- g) O espírito de competição e de vaidade.
- h) A irresponsabilidade das despesas a fazer (por exemplo, os gastos excessivos nas despesas com a ornamentação exterior são um contra testemunho de uma comunidade que apela ao bom e criterioso uso dos bens materiais).

F. Programar e orçamentar a festa

1. Ao programar uma festa e escolher os divertimentos, a comissão deve ter presente

- a) O espírito cristão da mesma.
 - b) A promoção da participação, da criatividade e da alegria de toda a comunidade, dando prioridade a atividades de carácter cultural e folclórico.
 - c) O bom uso do património artístico, de templos e imagens e outros utensílios de valor.
 - d) O bom ambiente no recinto das festas, com moderação e equilíbrio, tanto na iluminação como na decoração e nos sons.
 - e) O bom gosto e a beleza, na harmonia de uma comunidade plural.
 - f) A animação exterior deve existir, mas dando espaço sobretudo aos grupos de carácter lúdico ou de folclore da zona onde se promove a festa religiosa. O mesmo se aplique às bandas filarmónicas.
-
- a) A hora de dificuldades económicas que estamos a viver.
 - b) A possibilidade real de fazerem receitas face aos encargos.
 - c) A promoção de uma festa com a dignidade que a padroeira/o merece.
 - d) Os donativos recebidos com o objetivo de realizar festas religiosas destinam-se a honrar a Deus e a promover a fraternidade entre os homens.

2. Os recintos ou adros também fazem parte da festa

Nestes, quando devidamente murados e com larga extensão, e como prolongamento que são da própria igreja, podem permitir-se tendas, barracas ou outros postos de negócio, de uma forma controlada.

- a) O adro deverá ser devidamente usado, como uma fonte necessária de receita para a própria paróquia.
- b) O adro pode ser usado para fins religiosos e ou obras sociais. Tudo de forma a não destoar com o ambiente de festa religiosa que deve estar criado.
- c) Pode-se acolher nos adros das igrejas as barracas dos grupos de carácter claramente humanitário e de beneficência social, pedindo apenas um valor para ajudar nas despesas da água e luz.
- d) Pode-se admitir a presença de comerciantes e particulares que tenham fins lucrativos, sendo que nestes casos devem pedir-se contribuições mais avultadas.
- e) O dinheiro pago à paróquia pelas barracas pelo uso do espaço deve ser usado em favor da paróquia para a manutenção da igreja.

3. Sugestões sobre o programa das festas que devem ser postas em prática na paróquia:

- a) Deve adequar-se o mais possível ao calendário litúrgico e concretizar as razões da festa. Por isso, a sua elaboração deve merecer todo o cuidado e obedecer aos objetivos definidos pelo Conselho Pastoral Paroquial.
- b) Deve ser elaborado evitando gastos excessivos e dentro das possibilidades da comunidade.
- c) Deve procurar atingir o objetivo principal de uma festa cristã e promover o convívio salutar entre as pessoas, nas várias partes do programa.
- d) A escolha dos artistas e animadores do arraial deve pautar-se pela qualidade e interesse, tendo em conta que a mensagem não contradiga o espírito humanista e cristão.
- e) Deve dar-se prioridade aos valores locais e promova-se a participação dos diferentes grupos da comunidade que respeitem as finalidades da festa.
- f) A programação das festas deve prever o encerramento às 01:00 horas de cada dia (não se deve promover um horário alargado pela madrugada dentro, apenas para contentamento das barracas de comes e bebes e para favorecer a comparência de um certo público).
- g) Os contratos com artistas e agrupamentos musicais devem obedecer ao limite fixado, para garantir o devido respeito aos vizinhos do lugar do arraial.
- h) Os programas impressos, devem ter uma apresentação gráfica nobre, sem figuras chocantes para a sensibilidade cristã.

- i) Quanto ao eventual recurso à publicidade, sejam escrupulosamente respeitadas a regras do bom senso e da legislação fiscal.

G. Prestação de contas das Festas Religiosas

As comissões devem apresentar ao pároco as contas da festa devidamente saldadas, tornadas públicas e registadas no livro próprio da igreja, sem que se demore muito tempo. O ideal deve ser no prazo de trinta dias após a realização da mesma, não podendo em caso algum, apresentar saldo negativo.

1. O saldo positivo (se o houver)

- a) Deverá ser entregue às Comissões de Culto e ao Conselho Económico da Paróquia das respetivas igrejas ou capelas, para que seja administrado de acordo com a legislação diocesana, para ajudar nas despesas da paróquia, como manutenção do património, entre outros.
- b) Caso a festa tenha sido financiada pela Confraria, deverá ser depositado na conta da mesma, mas deve haver disponibilidade da Confraria para ajudar a adquirir as alfaias necessárias para o culto.
- c) Poderá ser usado para favorecer a comunidade dos bens necessários ao seu desenvolvimento (aplicações sociais), com prévia autorização, por escrito, da Autoridade Diocesana.
- d) Poderá ser estabelecido o seu fim, num acordo com o pároco e a comissão.
- e) Só depois das contas devidamente saldadas e publicadas é que a comissão nomeada poderá começar a organizar a festa do ano seguinte.

Festas promovidas por entidades eretas canonicamente pela Igreja (Confraria, da Irmandade ou da Misericórdia)

- a) Compete à Mesa (da Confraria, da Irmandade ou da Misericórdia) cumprir rigorosamente o que está estipulado para a Comissão de Festas (sempre de acordo com o seu Pároco)
- b) No caso de as festas serem organizadas por grupos de festeiros entre o povo, devem ser cumpridas as regras pela comissão nomeada.
- c) Deve ser do conhecimento e aprovação do Pároco o programa da festa, de forma a que a mesma seja integrada na vida da comunidade paroquial.

- d) O saldo da festa deve reverter para os fins estatutários ou para outros previamente definidos, sem prejuízo do bem da comunidade, e salvaguardando as normas diocesanas em vigor.
- e) A Mesa é sempre obrigada a apresentar as contas da festa à entidade eclesiástica a quem habitualmente apresenta as suas outras contas e a publicá-las.

Festas organizadas por uma coletividade civil que pede a colaboração da Igreja

Esta situação verifica-se quando a comissão organizadora das festas é uma coletividade civil (Clube Desportivo, Banda Filarmónica, etc.) que pede a colaboração da Igreja para a realização de alguns atos, tais como a Missa e a procissão.

- a) Nestes casos, deve proceder-se conforme o exposto anteriormente para as festas promovidas pela comunidade cristã ou em seu nome.
- b) Mas no caso por exemplo das Câmaras Municipais organizarem a festa do Padroeiro do Concelho, a parte religiosa deve destacar-se do resto do programa e não ser descuidada e deve manter-se a sacralidade da parte religiosa.

Os promotores destas festas devem dirigir-se:

- a) Ao pároco
- b) Ao Conselho Pastoral Paroquial
- c) À comissão de festas

Deve ser estabelecido um protocolo com o pároco, onde conste:

- a) Os termos da colaboração.
- a) Os deveres, responsabilidades e competências de cada uma das partes.
- b) Os fins de todas as ofertas recebidas havendo Missa e procissão.

Conclusão

Confiamos ao zelo dos nossos Párocos e demais sacerdotes da Diocese, e à consciência esclarecida dos Conselhos Pastorais Paroquiais, das Comissões de Culto e das Comissões a renovação das festas, para que não falte nelas a seriedade religiosa e a autêntica alegria cristã que por natureza devem ter.